



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental da Zona da Mata
SUPRAM – ZM
Núcleo Regional de Regularização Ambiental de Viçosa – NRRA Viçosa

Ofício nº225/2019/NAR VIÇOSA

Viçosa, 20 de dezembro de 2019.

Referência: Processo SIM n.º 05050000266/19- DAIA

Finalidade: Comunicar arquivamento

Assunto: Intervenção em 0,0272 HA de APP

Pessoa a ser notificada: Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Prezados,

O URFBIO REGIONAL - MATA, no exercício de suas funções institucionais, vem, pelo presente **notificar** V.Sa. quanto à decisão relativa ao processo acima mencionado : O processo acima referenciado foi **arquivado** Considerando que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente", conforme o Art. 50 da Lei Estadual n.º 14.184, e que no presente processo houve perda de objeto por falta de atribuição administrativa;

Diante do exposto, levando em consideração os aspectos ambientais e legais, sugerimos o ARQUIVAMENTO da intervenção pretendida, pela perda de objeto apreciável, tendo em vista a falta de atribuição do órgão estadual por determinação do novo Decreto nº: 47.749 de 11/11/19.

Por todo o exposto, fica V.Sa. notificado quanto ao arquivamento do pedido, cientificando-o que é de 30 (trinta) dias o prazo para recurso, contados da data da notificação, nos termos dos artigos 79/80, do referido decreto.

Atenciosamente,

Pl. Leonardo Brumandino Ribeiro

Maria Cristiana L. Ribeiro

Requerente: Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco

Endereço: Praça Vinte e Oito de Setembro

Bairro:Centro

Visconde do Rio Branco /MG

CEP: 36.520-000